

Ref.: Procedimentos MPRJ nº 2020.00473207 e 2020.00473238

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de Conduta Vedada. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio dos Expedientes 705525 e 705526 da Ouvidoria MPRJ, as quais informam possível ocorrência de abuso do poder político e conduta vedada, consoante de extrai do teor das denúncias;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nos Expedientes nº 705525 e 705526 da Ouvidoria MPRJ.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Considerando que os procedimentos MPRJ nº 2020.00473207 e 2020.00473238 referem-se aos mesmos fatos, **autue-se** conjuntamente;
2. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta física própria e digital;
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Cumpram-se** as seguintes diligências: **a)** expeça-se ofício, via e-mail, com cópia das denúncias e da presente portaria, à Procuradoria Geral do Município de Araruama para que encaminhe as notificações, em anexo, à [REDACTED] à servidora municipal [REDACTED] para prestarem

esclarecimentos por escrito, por meio eletrônico (pjfijara@mprj.mp.br), acerca de todos os fatos descritos nas denúncias, notadamente o grau de parentesco existente entre ambas e a suposta pré-candidatura da Sra. [REDACTED]. Sem prejuízo, requisitem-se no ofício os dados referentes a esta última no que tange a sua inclusão no quadro permanente de servidores da PMA.

5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação na Promotora Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Araruama, 21 de julho de 2020.

KARINA CID FINOQUIO POFAHL
Promotora Eleitoral
Mat. 3263